



CONTRATO DE HONORÁRIOS

ADVOCATÍCIOS

1)CONTRATANTE: _____

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____; Inscrito(a) no RG sob nº.: _____; CPF/CNPJ sob nº.: _____; Residente e domiciliado na _____

Bairro: _____ CEP: _____ Complemento: _____
_____ Telefone Residencial: () _____ Telefone Comercial Residencial: () _____ Celular() _____; Telefone para recados: _____ E-mail: _____

2)CONTRATANTE: _____

Nacionalidade: _____; Estado Civil: _____; Inscrito(a) no RG sob nº.: _____; CPF/CNPJ sob nº.: _____; Residente e domiciliado na _____

Bairro: _____ CEP: _____ Complemento: _____
_____ Telefone Residencial: () _____ Telefone Comercial Residencial: () _____ Celular() _____; Telefone para recados: _____ E-mail: _____

CONTRATADOS: ANTONIO MARCOS FIGUEIRÊDO AMOR DIVINO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/BA sob o nº 29.737, e JOÃO EVALDO DOS SANTOS LOURIDO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado,

FL Figueiredo & Lourido

A D V O G A D O S

A D V O G A D O S

inscrito na **OAB/BA: 30.365**, **ambos** com escritório profissional situado à Av. Aristides Milton, nº 453 – Sala 102, 2º piso, Itapuã, Salvador-Ba. CEP - 41610-011.

As partes, entre si, no uso da capacidade civil plena e de maneira justa, celebram o presente CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, cujas cláusulas de regência seguem abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação dos serviços advocatícios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ATOS PROCESSUAIS: Havendo necessidade de contratação de outros profissionais, integrantes da área jurídica ou não, no decurso do processo, os mesmos serão indicados pelos **CONTRATADOS**, dentre pessoas de sua confiança, facultado ao (à/s) **CONTRATANTE(S)** aceitá-los ou não. Aceitando-os, ficará sob sua responsabilidade exclusiva o pagamento dos honorários respectivos. Recusando-os, indicará (ão) outros, igualmente responsabilizando-se exclusivamente pelo pagamento dos honorários.

PARÁGRAFO ÚNICO: agindo o (a/s) **CONTRATANTE(S)** de forma dolosa ou culposa em face dos **CONTRATADOS**, restará facultado a estes substabelecer sem reserva de iguais, exonerando-se de todas as obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO: Os honorários advocatícios, fixados em “**salário mínimos vigentes a época da assinatura deste contrato**”, que serão pagos aos **CONTRATADOS**, independentemente do êxito da causa, da seguinte forma:

- a) Integralmente, na data da assinatura deste contrato; (1) _____ / (2) _____
assinatura do (s) contratante(s)
- b) Ou, parcelado em “ _____ ” vezes, sendo que a primeira na data da assinatura do contrato, e as demais parcelas para o dia _____ de cada mês. (1) _____ / (2) _____
assinatura do (s) contratante(s)
- c) Em se tratando de duas parcelas, a primeira no ato da assinatura do contrato, a segunda em 30 (trinta) dias após. (1) _____ / (2) _____
assinatura do (s) contratante(s)
- d) Em se tratando de pessoa jurídica e/ou profissional liberal que necessite de **assessoria jurídica** consultiva e/ou contenciosa **mensal**, deverá ser pago valor de “ _____ ” salário(s) mínimos vigente na data do vencimento das prestações, a primeira parcela vence 30 (trinta) dias após assinatura do presente contrato, e assim sucessivamente. (1) _____ / (2) _____
assinatura do (s) contratante(s)
- e) Obtendo êxito na causa, será pago ao CONTRATADO 20% (vinte por cento) do valor arbitrado na sentença, independente dos valores estipulados nas demais alíneas desta cláusula.

- f) Os honorários poderão ser pagos no escritório dos CONTRATADOS, ou por depósito bancário em conta corrente/poupança a ser indicada pelos CONTRATADOS 10 (dez) dias antes do vencimento das prestações.
- g) Optado o pagamento por depósito bancário em conta corrente/poupança, o (a/s) CONTRATANTE (S) ficará (ão) incumbindo (s) de enviar (em) cópia do depósito via fax para o nº (71) 3249-7734, ou por e-mail jrlourido@yahoo.com.br e amacosadv@yahoo.com.br ou ainda efetuar o pagamento presencialmente no escritório dos CONTRATADOS. Sendo que nas duas primeiras hipóteses fax ou e-mail, deverá o CONTRATANTE (S) identificar o seu nome.
- h) A assinatura do (a/s) CONTRATADO (S) ao lado da alínea desta cláusula, corresponderá a forma de pagamento, sem prejuízo da alínea “e”.
- i) Frisa-se que ao advogado é proibido fixar honorários cujo valor seja irrisório, ou em descompasso com a tabela de honorários da OAB, caso incorra nessas hipóteses estará sujeito a penalidades de sua entidade de classe (art. 39 e 41 do Código de Ética da OAB).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: rescindido o presente contrato, os valores até então pagos pelo (a/s) CONTRATANTE(S) aos CONTRATADOS reverter-se-ão em favor dos mesmos, sem prejuízo de posteriores cobranças judiciais em face daqueles.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os honorários de sucumbência pertencerão aos **CONTRATADOS**, tendo em vista que os honorários sucumbenciais é de direito do advogado, conforme aborda o art. 20 do CPC e Art. 23 do Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (Lei.8.906/1994). Caso haja morte ou incapacidade civil dos **CONTRATADOS** seus sucessores ou representante legal receberão os honorários na proporção do trabalho realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: eventual acordo firmado entre o (a/s) CONTRATANTE(S) e a parte contrária não prejudicará o recebimento dos honorários contratados e sucumbenciais devidos aos **CONTRATADOS**.

PARÁGRAFO QUARTO: as partes estabelecem que havendo atraso no pagamento dos honorários, serão cobrados juros de mora na proporção de 2% (dois por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS: Todas as despesas do processo ou dele decorrentes, devidamente comprovadas através do respectivo Documento de Arrecadação Judiciária – DAJ ou semelhante, serão pagas antecipadamente pelo (a/s) **CONTRATANTE(S)**, sob pena de não realização do ato, hipótese em que o(s) mesmo(s) assumirá (ão) os riscos oriundos da omissão, cumprindo aos **CONTRATADOS** informar-lhe(s) acerca das despesas em, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas antes do seu vencimento ou em tempo hábil. Em nenhuma hipótese os **CONTRATADOS** arcarão com o pagamento das despesas referidas, incluídas aquelas necessárias ao acompanhamento da causa, tais como deslocamento, alimentação, viagem e hospedagem, as quais igualmente serão adiantadas pelo (a/s) **CONTRATANTE(S)**.

PARÁGRAFO ÚNICO: todas as despesas serão acompanhadas de **RECIBO**, devidamente preparado e assinado pelos **CONTRATADOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DA COBRANÇA: O (a/s) **CONTRATANTE(S)** fica(m) ciente(s) de que aos **CONTRATADOS** é assegurado o direito de cobrar judicial e extrajudicialmente os honorários ora firmados, valendo-se, para tanto, de



todos os meios em Direito admitidos, restando eleito como competente, pelas partes, o foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir quaisquer dúvidas concernentes ao presente negócio.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: As partes elegem o Foro da Comarca de Salvador para dirimir eventuais litígios acerca do contrato. E por estarem justos e contratados, **subscvem** o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, no qual o (a/s) **CONTRATANTE (S)** e os **CONTRATADOS** rubricam as demais laudas do presente Contrato.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2010.

CONTRATANTE:.....
CPF:.....

CONTRATANTE:.....
CPF:.....

CONTRATADO: **Antônio Marcus Figueirêdo Amor Divino**
OAB/BA nº: 29.737

CONTRATADO: **João Evaldo dos Santos Lourido Júnior**
OAB/BA nº: 30.365

TESTEMUNHA (1)
CPF:.....

TESTEMUNHA (2)
CPF:.....